



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

LEI Nº. 1.308/09, DE 10 DE JULHO 2009.

Altera a Lei nº. 1253, de 11 de Fevereiro de 2009, que dispõe sobre a fixação de diárias e ajuda de custo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterados o artigo 2º e o seu § 1º da Lei nº. 1253/2009, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*"Art. 2º. O valor das diárias por cada dia de ausência do território municipal a serviço do Município é o disposto na forma constante do Anexo Único desta Lei.*

*§ 1º. A diária do Prefeito e do Vice-Prefeito é correspondente ao disposto no Anexo Único desta Lei."*

Art. 2º - Fica acrescentado a Lei nº. 1253/2009 o Anexo Único constante nesta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 10 de Julho de 2009.

JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

LEI N.º 1.308/09, DE 10 DE JULHO 2009.

ANEXO ÚNICO  
REGIÕES

TIPOS DE REGIÕES		
I	II	
Ceará	Demais Estados da Federação	
BENEFICIÁRIO	REGIÃO I	REGIÃO II
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 380,00	R\$ 550,00

  
JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO